



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 17087565

PA COPAM Nº: 1583/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: Ouro Preto Mármores e Granitos Ltda	CNPJ: 10.632.287/0001-26		
EMPREENDIMENTO: Ouro Preto Mármores e Granitos Ltda	CNPJ: 10.632.287/0001-26		
MUNICÍPIO: Tombos	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não informado			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	Nº da ART:	
Gabriel de Queirós Carlos	CREA: 149.767/D	14201900000005313134	
Pedro Henrique de Queirós Carlos	CRBio: 104.798/04 – D	2019/05101	
Ester da Matta Faria	CREA 165.989/D	14202000000005818578	
Diego Mariano Viera	CREA 208.332/D	14201900000005642783	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6		
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº17087565

O empreendimento Ouro Preto Mármores e Granitos Ltda ME atuará no ramo de mineração de rochas ornamentais e de revestimento exercendo suas atividades no município de Tombos - MG. Em 30/04/2020, foi formalizado, pelo SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1583/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, objeto deste licenciamento, são a “*lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento*”, cuja produção bruta anual será de 1.219,230 m³/ano, e “*pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*”, com área útil de 1,5 ha. Conforme informado no RAS tais atividades estão em fase de projeto e serão desenvolvidas na poligonal ANM 833.132/2006 (substância mineral granito), em fase atual de requerimento de lavra, com área de 125,65 ha, conforme informações constantes do site da ANM. Esta poligonal abrange o território dos municípios de Tombos e Eugenópolis, no entanto, as atividades do empreendimento serão realizadas apenas na porção da área localizada no município de Tombos.

O empreendimento será instalado na propriedade denominada “Arrependido” localizada na zona rural do município de Tombos – MG. A propriedade possui área de 56,9927 ha e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG sob a matrícula nº 1.209. O imóvel foi inserido no CAR através do Recibo de Inscrição nº MG-3169208-82BD.6FE2.2AD2.4496.864F.8C12.8414.E243.

A Reserva Legal - RL da propriedade foi averbada em cartório, com área de 16,0861 ha, sendo 11,3986 ha, referente a propriedade de matrícula 1.209 e 4,6875 ha referente a propriedade de matrícula 814. A RL averbada em cartório representa 20 % da área total escriturada de cada matrícula (1.209 : 56,9927 ha e 814: 23,4375 ha). Foram apresentados o Termo de Averbação de RL e a planta da propriedade contendo a localização da RL nos termos do que foi averbado em 2009. No CAR a RL foi lançada com área de 17,9309 ha, sendo maior que aquela averbada em cartório.

Dados da propriedade/certidão de registro					Dados inseridos no CAR			
Propriedade	Proprietários	Matrícula	Área total registrada (ha)	RL Averbada em Cartório (ha)	Área total CAR (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Área de RL CAR (ha)	APP (ha)
Arrependido	Sebastião Fumian e Dulce da Mota Barros Fumian	1.209	56,9927	11,3986 (AV-02-1209 de 27/07/09) 4,6875 (matrícula 814)	56,7813	9,7436	17,9309	0
Total				16,0861	56,7813	9,7436	17,9309	0



No RAS do primeiro processo formalizado pelo empreendimento (P. A. nº 10943/2019/001/2019 - indeferido) foi apresentado um Recibo de Inscrição no CAR que contemplava as matrículas 814 e 1.209. Já no processo RAS nº 1583/2020 foi apresentado um Recibo de Inscrição no CAR que contemplou apenas a matrícula 1.209. Segundo o art.32 da IN MMA 02/2014 quando se tratar de matrículas com áreas adjacentes e com proprietários em comum as propriedade devem ser cadastrados no CAR em apenas uma inscrição. Neste sentido, o empreendedor deverá providenciar a retificação do CAR para a inclusão da matrícula 814.

Foi apresentado um contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração de rochas ornamentais entre as partes Sebastião Fumian e esposa (arrendadores) e Ouro Perto Mármores e Granitos Ltda ME (arrendatário). O contrato foi assinado em 27/06/2019 com prazo de validade de 5 anos, onde fica especificado que o empreendedor utilizará apenas o imóvel de matrícula 1.209.

Foi apresentado levantamento topográfico da propriedade elaborado pela Eng. Civil Ester da Matta Faria - CREA 165989/D. Consta neste levantamento a identificação e localização de áreas de APP e RL da propriedade, edificações existentes e projetadas, pátio de blocos, depósito de estéril, frente de lavra, fossa séptica, caixa SÃO, galpão, refeitório, reservatório de água e estruturas do sistema de drenagem proposto. Os polígonos de APP e RL inscritos no CAR não são compatíveis com aqueles identificados no levantamento topográfico. Não houve indicação no CAR de APP, no entanto, no levantamento consta uma área de APP de 8,78 ha (nascente e curso d'água). Com relação a RL no CAR consta uma área de 17,9309 ha e no levantamento uma RL de 11,40 ha. O empreendedor deverá prestar esclarecimentos sobre estas informações e realizar as retificações necessárias (CAR e levantamento).

Além disso, o levantamento identificou edificações já existentes com área de 595,44 m² e edificações projetadas a serem instaladas com área de 412,15 m². Observou-se que parte de uma estrutura do sistema de drenagem proposto, dissipador de energia, foi locado em APP de nascente. Neste sentido, o empreendedor deverá regularizar previamente esta intervenção, em procedimento administrativo próprio, junto ao órgão competente.

Conforme consta no RAS o empreendimento será instalado em área onde há remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Montana e recursos hídricos do tipo de nascente, curso d'água e lago/lagoa (barramento). Também consta a informação de que o local está inserido na Unidade Geomorfológica da Serra da Mantiqueira/Caparaó onde a principal litologia é a Biotita Gnaisse, série Juiz de Fora. A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento será de 2,7 ha. Já a área de lavra será de 1,20 ha, área a ser construída de 0,05ha e área impactada de 5,1233 ha.

A reserva mineral existente é da ordem de 310.173,08 t (119.297 m³) com uma vida útil estimada de 50 anos e avanço anual de lavra previsto de 0,15 ha . A produção líquida/mês será de 264 t (101 m³), o que representa cerca de 60% da capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração. A produção mensal de estéril será de 616.63 t (237,16 m³).



O método produtivo utilizado se caracteriza pelo desmonte da rocha com o uso de massa expansiva e fio diamantado em lavra a céu aberto, em bancadas. Não haverá beneficiamento e o minério extraído será armazenado ao ar livre. A disposição de rejeito/estéril será em pilhas. O sistema de drenagem da área de lavra, pilha de rejeito e áreas de apoio será composto de canaletas em solo ou impermeabilizadas, dissipadores de energia e bacias de contenção. O destino final da água do sistema de drenagem será o solo e curso d'água.

Segundo consta no RAS não haverá posto ou unidade de abastecimento de combustíveis no local. No entanto haverá oficina mecânica. Consta como equipamentos do empreendimento: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, máquina de fio diamantado e gerador de energia. Consta como insumos do empreendimento: aço, hidrobag, conibit, bit br 33 e fio diamantado.

Consta nos autos do processo que o estéril a ser disposto em pilha é composto de fragmentos de granito não havendo formação de pilha de solo já que a rocha se encontra aflorante. Foi informado que a remoção de solo será insignificante. As projeções da pilha de estéril são: volume final de 140.000 m³, área final de 15.000 m², inclinação de bermas de 2°, altura total de 10 m, altura de taludes de 4m e inclinação de taludes de 35°. Não foi apresentado o projeto da pilha de estéril nos termos da NBR 13029/17.

Foi informado que o empreendimento irá dispor de uma oficina mecânica, galpão, refeitório, pátio de blocos e depósito de estéril. A estrutura que será utilizada como refeitório já existe no local e será reformada. Para a operação das atividades será necessário um total de 13 funcionários, sendo 6 no setor administrativo e 7 na produção, trabalhando 45 horas semanais, durante 5 dias da semana e os 12 meses do ano.

O empreendimento utilizará água para consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos e no processo de extração e corte da rocha com fio diamantado. O consumo médio de água, por mês, será de 120 m³. A água será proveniente de uma captação em nascente regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 176308/2020 (ponto de coordenadas 20° 55' 10,38"S e 42° 8' 14,49"W). Não foi apresentada a regularização das 2 lagoas (barramentos) existentes na propriedade bem como não foram apresentadas informações sobre o volume de água acumulada nestas estruturas.

Os impactos ambientais mapeados no RAS são: ocorrência de processos erosivos, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

Os processos erosivos observados na ADA foram caracterizados por movimentos de massa. Para mitigar a ocorrência deste impacto foi informado que haverá uma otimização do plano de lavra, deposição adequada de estéril, comercialização futura do estéril e implantação de sistema de drenagem (canaletas e saídas de água).

Os efluentes líquidos identificados foram: de origem sanitária, óleos e graxas, purgas de equipamentos, água de lavagem de pisos e equipamentos e efluentes oleosos (óleo usado). Os de origem sanitária serão tratados em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento final em curso d'água (afluente do Ribeirão Perdição, nas coordenadas "20°55'15.75" e 42°08'17.27"). Esse sistema não foi identificado no levantamento topográfico e não há informações sobre a sua implantação. Os demais efluentes serão



encaminhados para separação em uma caixa SAO, ainda não implantada. O efluente tratado proveniente da CAIXA SAO será lançado no curso d'água mais próximo e o resíduo gerado será acondicionado em tambores, sendo armazenado em abrigo temporário e posteriormente recolhido para ser encaminhado para descarte final. Não foi informada a empresa que será responsável pelo recolhimento e destinação final deste efluente. Foram apresentados os projetos da fossa séptica e caixa SAO.

As emissões atmosféricas no empreendimento serão provenientes do desmonte de rocha e do tráfego de veículos. As medidas mitigadoras deste impacto incluem a utilização de aspersores de água e caminhões pipa.

Os resíduos sólidos foram caracterizados como: papelão, plástico, sucata de ferro, latas e estopas contaminadas (Classe I) e EPIs. Foi informado no RAS que deverá ser construído um abrigo temporário, em alvenaria, para armazenamento e segregação dos resíduos sólidos. Não foi informada a forma de disposição final dos resíduos bem como empresas receptoras.

As emissões caracterizadas como ruídos e vibrações são provenientes do desmonte e movimentação de veículos e máquinas. As medidas mitigadoras propostas para estes impactos são a manutenção dos equipamentos e das estradas. Cabe ressaltar, que o empreendimento está localizado em área rural distante de núcleos populacionais.

Foram apresentados relatório fotográfico, proposta de monitoramento para efluentes líquidos de origem sanitária (fossa séptica) e oleosos (caixa SAO), resíduos sólidos e águas superficiais (ponto de montante e jusante), ARTs e declaração de conformidade do município de Tombos emitida em 08/04/2020. Com relação ao estudo de passivo ambiental foi protocolado o estudo através do processo SEI nº 2090.01.0002394/2020-41.

O empreendimento Ouro Preto Mármores e Granitos Ltda já teve um pedido de LAS/RAS indeferido conforme parecer técnico nº 0464657/2019 que foi elaborado a partir da análise dos estudos e documentos constantes do processo administrativo nº 10943/2019/001/2019. Dentre os motivos que levaram ao indeferimento deste processo cita-se a lavratura de autos de infração pelas seguintes infrações:

Nº do auto de infração	Descrição da infração	Penalidades	Agenda	Decreto
141811/2019	Por operar atividade de pilha de estéril de rochas ornamentais sem a devida licença ambiental	Multa simples e suspensão da atividade de pilha de estéril até a regularização	Marrom	art. 112, anexo I, código 107 do Decreto Estadual 47.383/18
141812/2019	Por suprimir vegetação do bioma Mata Atlântica, em área comum, mensurada em 0,47 ha sem autorização do órgão ambiental	Multa simples e suspensão das atividades no local da supressão	Verde	art. 86, anexo III, código 301 do Decreto Estadual 44.844/08
141813/2019	Prestar informação falsa no FCE	Multa simples	Marrom	art. 83, anexo I, código 121 do



	R415195/2013 ao declarar que não haveria necessidade de supressão para a obtenção da AAF05519/2013			Decreto Estadual 44.844/08
--	--	--	--	----------------------------

Após a constatação de supressão de vegetação nativa, deverá incidir sobre o empreendimento os critérios locacionais *“Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – peso 1”* e *“Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica extrema, exceto árvores isoladas – peso 2”* já que o empreendimento está localizado na área prioritária, categoria extrema, denominada Carangola, conforme imagem abaixo. Considerando a incidência de critério locacional de peso 2 o licenciamento será convencional na modalidade de LAC1 ou invés de licenciamento simplificado, na modalidade de LAS/RAS. Além disso, conforme consulta ao CAP, os autos de infração já transitaram em julgado (não houve apresentação de defesa) e foram encaminhados a AGE para inscrição em dívida ativa.

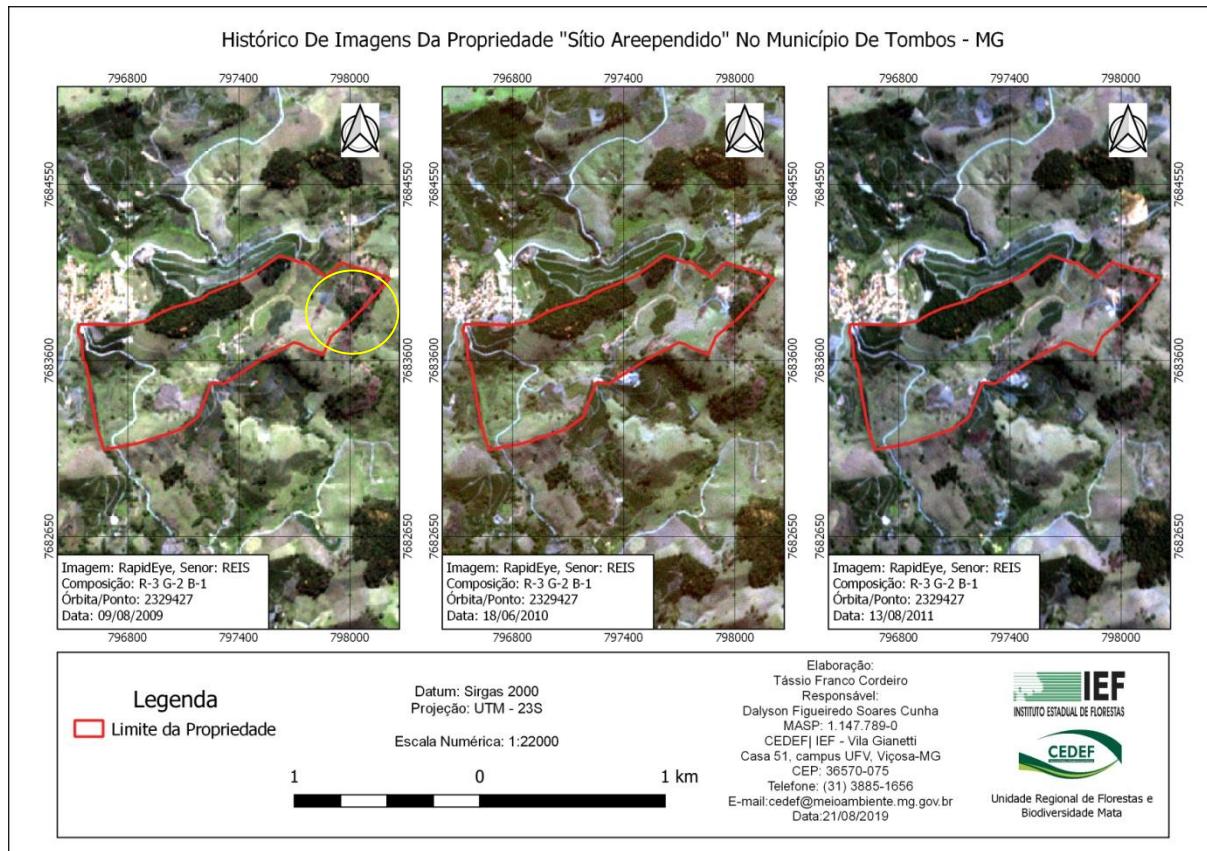


Localização do empreendimento em área prioritária para conservação, categoria extrema, denominada Carangola.

Com relação a supressão de vegetação nativa não foi possível precisar a data em que essa intervenção ocorreu já que não há imagens disponíveis no Google no período entre 2002 a 2011. No entanto, existe a possibilidade que tenha ocorrido no período de vigência das AAFs obtidas pelo empreendimento para operar no mesmo local, entre os anos de 2009 a 2017. Com o apoio do CEDEF, através de outras fontes, foi possível obter imagens da área dos anos de 2009, 2010 e 2011. Através destas imagens é possível constatar a existência



de um fragmento no local da intervenção no ano de 2009 (círculo amarelo) e, posteriormente, em 2010, o inicio das atividades do empreendimento.



Imagens do Sítio Arrependido nos anos de 2009, 2010 e 2011 fornecidos pelo CEDEF.

Segundo o art. 12, I, do Decreto Estadual 47.749/2019 há possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida, por meio da apresentação, pelo infrator, de inventário florestal de vegetação testemunho em área adjacente ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, e do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional. No processo RAS nº 1583/2020, foi apresentado um Laudo Técnico de Situação da área do empreendimento e o inventário florestal da área de vegetação nativa remanescente, realizado entre os dias 23 a 25/09/2019.

De modo geral, o estudo apontou que a área como um todo não é homogênea, principalmente, em razão das diferentes condições edáficas e topográficas do local. Tais características exercem influência direta nas relações ecológicas da área e podem influenciar, em uma mesma formação vegetal, a dinâmica do desenvolvimento e da distribuição das espécies arbóreas, fazendo com que o solo do local também se apresente ocupado por vegetação rasteira, arbustiva e até mesmo exposto devido à grande ocorrência de afloramentos rochosos.

Com relação a vegetação que foi suprimida o estudo concluiu que no ano de 2002 (data utilizada como referência por ser a única imagem disponível de forma gratuita anterior à “supressão”) a vegetação estabelecida sob o local em discussão não apresentava naquele momento características de floresta em estágio médio/avançado de regeneração e



possivelmente se configurava como uma vegetação de porte rasteiro/arbustivo pontuado pela presença de indivíduos arbóreos de pequeno porte distribuídos de maneira irregular pela área. No entanto, não houve apresentação de inventário florestal da área elaborado antes da supressão irregular conforme determina o art. 12, I, Decreto Estadual 47.749/2019.

O inventário florestal apresentado nos autos do processo avaliou a vegetação nativa remanescente, localizada adjacente a área suprimida (parcelas P1 e P2) e em outros locais próximos a área de lavra do empreendimento (parcelas P3, P4 e P5). Na imagem abaixo é possível verificar a localização das parcelas lançadas na área. A vegetação nativa remanescente foi classificada, conforme requisitos da Resolução Conama nº 392/2007, como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural. Assim, conforme preconiza o art. 5º da Lei Federal nº 11.428/2006, a vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não perderá esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada. Portanto, infere-se o estágio de regeneração da vegetação suprimida como estágio médio de regeneração natural.



Localização das parcelas do inventário florestal em relação a área suprimida (polígono amarelo). Fonte: RAS.



Fragments existentes adjacentes a área suprimida. Fonte: RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ouro Preto Mármores e Granitos Ltda ME” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Tombos -MG.